



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dois às nove horas realizou-se a **décima primeira Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1094-51.2010.5.03.0057 da 3ª Região**, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ORIVAN DONIZETE CAITANO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331 do TST, ante a má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a licitude da terceirização e julgar improcedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A.) e os pedidos dele decorrentes, subsistindo, contudo, a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, nos termos da Súmula n.º 331, IV, do TST, quanto à condenação da empregadora ao pagamento das demais verbas trabalhistas reconhecidas na presente ação. Inalterado o valor da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002695-72.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Embargante: JOSÉ LEANDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000770-22.2016.5.02.0070 da 2ª Região**, Embargante: PRICEWATERHOUSECOOPERS OUTSOURCING LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Embargado(a): APTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, MARISTELA MASSUMI YANO, Advogado: Dr. Felipe Fantocci Salgado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, sanar omissão e condenar a parte autora ao pagamento de multa de um por cento sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.480,74 (mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) em favor da parte embargante (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100431-76.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): DIOGO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. Renato Eccard, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de dois por cento sobre o valor da causa, no montante atualizado de R\$ 1.148,83 (mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 63400-92.2004.5.02.0316 da 2ª Região**, Embargante: LUIZ BERGANDIO DE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Embargado(a): MAMONAS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, MOABE HERIBAN FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Nakabayashi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001680-16.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, NADIR DE FATIMA MENOZZI GARCIA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001661-40.2016.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): JOSE SALVADOR DE MOURA CARVALHO, Advogado: Dr. Valdemir Teodoro de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000388-62.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGERIO PEREIRA ARANTES, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Capato, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Silvestre da Silva,



Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000359-83.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): MICHEL DE FREITAS FIGUEIROA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000238-10.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ADRIANA DE JESUS PASSOS, Advogado: Dr. Paulo de Toledo Ribeiro, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000083-89.2019.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): ADEILTON GUILHERME SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Gimenez Varella, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Thiago Borges Veloso, patrono da parte CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101708-20.2016.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): CARLA DE ALMEIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101368-76.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marceandro Clementino da Silva, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Ana Carolina de Souza Maiani, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101025-69.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ, Advogado: Dr. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100684-43.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): BERILO A G GUERRA & CIA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Ademir Bueno de Oliveira, Agravado(s): GISELE FELIPE, Advogado: Dr. Vinícius Bastos Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100614-90.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): NAGIB NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21690-81.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): BIANCA DE OLIVEIRA DUTRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, DIGA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20844-62.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20073-24.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): DANIELA DOS SANTOS BARRAGANA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): COTY BRASIL COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, HYPERA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, INTERPLAYERS SOLUÇÕES INTEGRADAS



S.A., Advogado: Dr. Dennis Olímpio Silva, UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Frezarin Kazakevicius, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 20045-44.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, LINDOMAR DA SILVA LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Perussolo, Advogada: Dra. Joara Salgado da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11806-41.2014.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva e Castro, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LIMA MACHADO, Advogada: Dra. Elaine dos Santos Pacheco, PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. Rafael de Abreu Azevedo Praca, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. Erika Leibel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11400-29.2011.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FARIA, Advogado: Dr. Christiano Menegatti, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11113-19.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procuradora: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): SONIA MARIA CRISTOVAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10708-04.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Klaus Coelho Calegão, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10564-56.2020.5.18.0181 da 18ª Região**, Agravante(s): WANDERLAN HELENO TIBURCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues de Barcelos, Agravado(s): FRANCISCO RUFINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Advogado: Dr. Thaís Inácia de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10563-88.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MICHELE APARECIDA GAIB FUZARO, Advogado: Dr. Glauco Sérgio Pedrassolli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10535-74.2017.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): BRUNA APARECIDA VILELA, Advogado: Dr. José Airton da Silva, SILVANO BARBOSA DE LIMA, TELECOMUNICAÇÕES PASSOS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10400-80.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): IVONIR SEBASTIAO PIMENTEL, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10392-91.2020.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): DAHAB COMERCIO DE SALGADOS E REFEICOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gabriel Gianinni Ferreira, Advogado: Dr. Giovanna Ciandrini Prevato, Agravado(s): RENATA MORELLI GUEDES, Advogado: Dr. Kleber Lucio Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10357-50.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): MOISES BOTTI FELICIO,



Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10344-35.2019.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10202-86.2019.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): JONAS SEBASTIAO FILHO, Advogado: Dr. Priscila Tuana Cerantola Maldonado, Agravado(s): R.B. DE OLIVEIRA ITAPEVA, Advogado: Dr. Victor Roncon de Melo, Advogado: Dr. Tatiane Almeida Fischer de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10112-88.2020.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Joao Tarcisio Borges Filho, Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Agravado(s): VALQUIRIA DA CONCEICAO SANTOS ABREU, Advogado: Dr. Marcio Valerio Marques Ferraz, Advogado: Dr. Helga Cecilia Silva de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10110-59.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Tatiana Marques Moro Nakatani, JENUARIO OLIVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Maurício Wetten Lanzoni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 5683-87.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rogéria Gomes Cordeiro, IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), INEPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), NARCISO GAMBOA MOREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1341-14.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Uallen Barbosa e Barbosa, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1098-26.2011.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ILTON ROBERTO DA ROSA, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, no tocante à base de cálculo das comissões; e II - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão agravada à tese vinculante fixada pelo Supremo Tribunal Federal, determinar que a incidência da taxa SELIC se dê a partir do ajuizamento da ação. **Processo: Ag-RR - 991-38.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): DAVIS PINTO DE QUEIROZ UCHOA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 835-74.2018.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): ADELVINA AZEVEDO SANTOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IACU, Advogado: Dr. Sávio Mahmed Qasem Menin, Advogado: Dr. José Juarez Vinhas Junior, Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 716-64.2016.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): LUAN MATTEINI DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Bruna Marchiori, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 630-22.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): SAMA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): LARYSSA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Anne Carolyne Alves Porto, TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 603-16.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): BENEDITA DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte BENEDITA DE OLIVEIRA PINTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 463-04.2019.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EGISLAINE DE MELO SEVERO, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Advogado: Dr. Rogerio Brandao da Silva Almeida, N2 DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Borba Britto Passos, Advogado: Dr. Rafael Alves Nespolo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 412-75.2020.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., JOSE ALBERTO DIAS, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 400-28.2020.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): CLEUDSON DE OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Danielle Nunes Valle, Advogado: Dr. Andre Fabio Pereira Gurgel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 260-30.2020.5.11.0201 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARIO PEREZ MASSELLI, Advogado: Dr. Rubens Edmar Veronezzi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 210-49.2020.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): ROMULO LEANDRO DA SILVA EUZEBIO, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 184-14.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOAO VICTOR DOS SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Victor Daniel Tonheiro Ferro Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante o caráter manifestamente inadmissível do recurso, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 163,57 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor do autor (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 180-74.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): IVANDEL LARGURA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100-88.2020.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 94-45.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Agravado(s): CLAUDIO RICARDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-97.2020.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): MARICLEIDE PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): PUDO E GUERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte MARICLEIDE PINHEIRO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1002197-19.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Recorrente(s): QUELY APARECIDA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Recorrido(s): JLS & R SERVICOS DE APOIO E ESPORTES LTDA - ME, Advogada: Dra. Geórgia Martignago de Pellegrin Warken, SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000740-48.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOAO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Renan da Silva Pereira, Recorrido(s): OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a estabilidade do empregado em vias de aposentadoria. Defere-se ao reclamante, nos termos da exordial, a indenização substitutiva pelos 11 salários devidos entre a data da dispensa até a aposentadoria, com consequente reflexo na diferença do 13.º salário devido do ano de 2016, 13.º salário proporcional do ano de 2017, diferença das férias acrescida de 1/3, depósitos fundiários com reflexo na multa de 40% e aviso prévio indenizado. Inverte-se o ônus da sucumbência. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no montante de 10% sobre o valor da condenação. Juros e correção monetária, na forma da diretriz firmada pelo STF na ADC 58. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 215800-92.2003.5.02.0036 da 2ª Região**, Recorrente(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, Recorrido(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., MICKEL ALVES BONFIM, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Ana Cláudia Santana Gasparini, TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da formação de grupo econômico, e, por conseguinte, a responsabilidade da recorrente pelo pagamento das parcelas deferidas na presente ação. Determina-se a exclusão da empresa TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. do polo passivo da execução. Observação 1: o Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, patrono da parte TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 1001529-45.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Embargante: ANDRESA HALTER VAZ, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Pollastrini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11356-94.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Embargante: POLYANA BRUM BRAGA, Advogado: Dr. Gabriel Eustáquio Maia da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1168-10.2013.5.12.0006 da 12ª Região**, Embargante: VINÍCOLA ABRAMO SILVESTRE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Embargado(a): ITAMAR SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente os Embargos de Declaração, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1012-74.2011.5.01.0078 da 1ª Região**, Embargante: ADRIANA DE OLIVEIRA TAVARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO



BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 252-75.2016.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: DANIEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Handerson Rodrigues, Embargado(a): BENNER SISTEMAS S/A, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Nogueira Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001739-33.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Advogada: Dra. Letícia Couras Viana, MARCOS RODRIGUES DONOFRIO, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000467-79.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDIRENE MARIA DO NASCIMENTO MACIEL, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 270100-02.1992.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): ÁLVARO ANTÔNIO LOPES DE LIMA, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Maurício Michels Cortez, patrono da parte DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 256000-16.2009.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA SOARES LAFERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Juliana Medeiros da Silva, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Gabriela Soares Vaz Paez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determina-se, de ofício, a fim de observar o que foi decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: Diante do exposto: I - nos termos dos arts. 896-A, § 1.º, da CLT e 118, X, do RITST, denego seguimento ao Agravo de Instrumento da reclamada; II - com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 251 do RITST, conheço do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, caput e XXII, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E acrescido de juros na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), nos parâmetros definidos pelo STF no julgamento da ADC n.º 58. **Processo: Ag-AIRR - 20325-76.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Flávia Nunes Garcia, Agravado(s): ELAINE MENTA GRANDI E OUTRA, Advogada: Dra. Carla Froener Ferreira, Advogado: Dr. Liliâne Correa Cabreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11140-29.2019.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, WILSON BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10784-14.2020.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE



EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): TULIO ARANTES BOZOLA, Advogado: Dr. Celio Aparecido de Carvalho, Advogado: Dr. Rinaldo Jose Muniz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10750-72.2017.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cyndel Hussein Esteves, Advogado: Dr. Muscaperi Almeida Soares, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10144-45.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): GABRIEL BELARMINO GONCALVES SOUZA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): SELLER MNT MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 3830-43.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CARLOS MÁRIO FARIA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1910-96.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA DA SILVA PRESTES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ESPÓLIO de ADERALDO CUSTODIO MATIAS (REPRESENTADO POR ALESSANDRA MARIA DA SILVA PRESTES), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1251-28.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): EDNEIDE FREIRE DA SILVA, Advogada: Dra. Margarida Maria Leão de Oliveira, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Advogada: Dra. Elzieth dos Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1069-50.2019.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): JOSE SIVONALDO SIQUEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Emanuella Vitoria Sales de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 174-06.2012.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): PEDRO LINEU ORSO, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. Observação 1: o Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, patrono da parte PEDRO LINEU ORSO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 121-37.2016.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTEVÃO JOSÉ COLNAGHI, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): PAULO ROBERTO DIAS FRANCO, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP E OUTROS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: AIRR - 79-38.2012.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, FERNANDO DOS SANTOS FELICIANO, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 51-57.2017.5.21.0017 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOARK AMBRÓSIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE



DO NORTE, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por maioria, vencido o voto consignado em 13/02/2019 pelo Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao Agravo interno para superar o óbice apontado na decisão agravada e prosseguir na apreciação do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra da remuneração normal das férias referentes aos períodos indicados na inicial, sem o terço constitucional e o abono pecuniário, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se fixa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cargo da reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11902-52.2016.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Stella Neves Ferreira Piauí, Embargado(a): BRUNO MELO DO COUTO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, TRIP - LINHAS AÉREAS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1002248-37.2015.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Maria Nunes Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): CLAYTON CAROLINO, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1002076-88.2016.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CLICK - RODO ENTREGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antonio Carlos Aguiar, DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antonio Carlos Aguiar, ON TIME EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thereza Christina C. Castilho Caracik, Advogado: Dr. Rafael de Moraes, SHUTTLE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Mescoa Meira, Advogada: Dra. Gabriela Teixeira Callado, S.S.W.A.T. SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Priscila de Souza Nascimento, Advogada: Dra. Barbara Pedra dos santos, Advogada: Dra. Camila dias Lanzelotti, VALMIR CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno, com aplicação de multa de um por cento sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001995-89.2017.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): JULIO CESAR PALMIERI, Advogada: Dra. Máisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001976-08.2017.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): THALES SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Cardoso dos Santos, Agravado(s): MAN COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001813-86.2017.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): THIAGO FIDELIS, Advogada: Dra. Meire Eliane Xavier da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001772-40.2017.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): CAMILA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Rafael Zocoler, Advogado: Dr. Fabiano Andrade dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001769-44.2017.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDERSON BARBOSA DE BARROS, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Advogado: Dr. Allan Kardec Gonçalves Bormann, Agravado(s): TERMINUS CONTROLE, CONSERVACAO, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em



recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001735-59.2019.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): ERIK DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael kasakevicius Marin, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001711-06.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): RUBEM RIBEIRO TIBYRICA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EVERTON JOSE ROMAO DA MOTA, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001648-45.2019.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA JUSSARA MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriano Alves Guimarães, Agravado(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Tomoyuki Aoki, Advogado: Dr. Júlio César Prisco da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001647-54.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): BUDDIES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger Gonzalez, Agravado(s): THIAGO GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alvarenga Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001606-72.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL E CLINICA DE MEDICINA VETERINARIA SENA MADUREIRA LTDA, Advogado: Dr. Joana Lucia Silva Mascarenhas, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araujo, Agravado(s): EDUARDO CARNEIRO SILVA, Advogado: Dr. Januário Alves, Advogado: Dr. Rosenilda de Sousa Sabariego Alves, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001594-29.2016.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): ISRAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Messias, Agravado(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniella Castro Revoredo, Advogado: Dr. Renato Rímoli Martins Ribeiro, C.F.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Cátia Regina Capusso Velloso, PETROCOQUE S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Joney Silva Roel, SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, WILSON SONS ESTALEIROS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001468-30.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): ALEX RODRIGUES RABELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1001331-95.2018.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): C.P.V.R., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Advogado: Dr. Benedito Donato Freire Junior, Agravado(s): L.M.C.B.B., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: preliminarmente, suspender o segredo de justiça somente durante o presente julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Ferreira Rosa, patrono da parte L.M.C.B.B., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001316-94.2017.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLEIDE REGINA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001219-71.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): VANESSA FALCAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001210-84.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): HM HOTEIS E TURISMO S A, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Agravado(s): MARISTELA DO ESPIRITO SANTO



RODRIGUES, Advogado: Dr. Cesar Aquino Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001195-43.2019.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): LUCINEIA LUZES SANTOS NERES, Advogado: Dr. José Hilton Cordeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001112-42.2018.5.02.0303 da 2ª Região**, Agravante(s): MARISA AGUIAR REPAROS DE CONTAINERS - EPP, Advogada: Dra. Poliana Helena Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. Renne Ribeiro Correia, Agravado(s): LUIZ RICARDO DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001058-33.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Dr. Márcia Andréa da Silva Rizzo, Procuradora: Dra. Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): OSMAR AUGUSTO LEMES, Advogado: Dr. James Wagner Aniceto, SERVADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001042-58.2020.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): MARCOS ANTONIO COELHO FIGUEREDO, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Thaís Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001006-45.2018.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Adriana Fernandes Scatolini, Agravado(s): CONSÓRCIO EXPRESSO VLT BAIXADA SANTISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, FRANCISCO DE ASSIZ PERRONI, Advogada: Dra. Roberta Modena Pegoretti, Advogado: Dr. Marcos de Sino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000950-68.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): LARISSA ARAUJO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Maia, Advogado: Dr. Sirlene da Paz do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000899-06.2018.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Advogada: Dra. Patricia Nishida Wanderley Tomaz, Agravado(s): SIMIAO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogado: Dr. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000872-34.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA ELIANE DE SOUSA VERAS, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000840-32.2018.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogado: Dr. Carlos Jose das Neves Santos, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Agravado(s): LUCIANO ALVARENGA SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Marisilva Zavan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000793-33.2018.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): AMANCIO LAGE LOURENCO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Junior, Agravado(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000702-92.2019.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida de Oliveira Ferrari,



Advogado: Dr. Simone Maria dos Santos, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, ROBERTO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio José Serafim Abrantes, Advogado: Dr. Fernando Jose Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida de Oliveira Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000494-87.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, LUIZ CARLOS CARRERO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000448-64.2018.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, NOWA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, RENATO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Advogada: Dra. Carolina Marques Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000368-69.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): DENISE PEREIRA DA COSTA CRUZ, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000365-05.2018.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JOSE CARLOS CASTANHA DE QUEIROZ NETO, Advogado: Dr. Jose Vicente de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000329-94.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANGELICA SCHMIDT MANDARI, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000315-76.2018.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSE ROGERIO DE LIMA, Advogado: Dr. Daniela Calvo Alba, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000291-82.2019.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ERMELINDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Lourenço Luque, Advogado: Dr. Rafael kasakevicius Marin, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Advogada: Dra. Carla Fabiana Geremias Augusto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do reclamante; II - conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000269-02.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): FERNANDA TAVARES DO AMARAL SANTANA, Advogado: Dr. Andre Simoes Louro, Advogado: Dr. Carlos Simoes Louro Neto, Advogado: Dr. Adelmo Alves da Silva, INSTITUTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, Advogada: Dra. Tielle Menezes Darros da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000225-56.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogado: Dr. Fabiana Guimaraes de Paiva, RO PARTICIPACOES LTDA, SERGIO JOSE PENARROJA PIQUER, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000181-71.2020.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): ALFREDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): MARINAS NACIONAIS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Andressa de Souza Lourenço,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000169-54.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): CASSIA CONCEICAO SANTOS DE AQUINO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000118-92.2020.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, JOSE FERNANDO LAURENTINO VILLELA, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000044-98.2020.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO DE PAULA, Advogado: Dr. Charlene Campos Di Fazio Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000030-63.2018.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): WALKYRIA FARIAS COELHO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000029-07.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): CLAYTON CELIO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Advogado: Dr. Inaiá Santos Barros, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000029-89.2017.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALECIO RENER DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Advogado: Dr. Rogério Marques Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 320900-64.1998.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): SANTA LUZIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): INSTRON S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Norman Michael Franz, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Amaro Martins Pires, WALLACE WALTER MICHAEL ALVIN FRANZ, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 142500-90.2008.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): DOROTI GINZBERG, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ECO PERFUMARIA LTDA, FLOWER MARKET COSMETICS LTDA - ME, GABRIEL SHEHTMAN, KARMA SOAP COSMETICS LTDA, LESAN COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Lincon Thomann, MARCELLO ISPER DE OLIVEIRA, MICHELLE ISPER DE OLIVEIRA, MIRELLE ISPER DE OLIVEIRA, REGINA MAELI SILVA, Advogada: Dra. Bernadete Carvalho de Freitas, RODOLFO ALBERTO ROCHA, SANDRA SALAMEH ISPER ROCHA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Furlan Frade de Sousa, SOAPS COSMETICS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102068-50.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): MOTHE & MOTHE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Felipe de Souza Batista, TEREZA FRANCO DA COSTA, Advogada: Dra. Marcela Carvalhaes Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101948-47.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., ROBERTO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar



que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 101907-81.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CELSO CARNEIRO GOMES, Advogada: Dra. Jussara da Silva Cruz, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Goncalves, Advogada: Dra. Marialva Domingos de Souza, CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Max Ferreira de Mendonça, Advogado: Dr. Andre de Carvalho Chagas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101789-13.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Ana Keila Marchiori, Advogada: Dra. Maria Cristina Mattioli, Advogada: Dra. Anna Maria da Silveira Muñoz Avzaradel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101524-48.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): SANDRA PAIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento, quanto ao tema "Bancário. Diferenças salariais decorrentes de desvio de função"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 101515-04.2017.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE NITERÓI, SÃO GONÇALO, ITABORAÍ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, ARMAÇÃO DE BÚZIOS, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO D'ALDEIA, IGUABA GRANDE, ARARUAMA, SAQUAREMA E MARICÁ, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101473-65.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): FLAVIO ANDRADE DA ROCHA, Advogado: Dr. Fabiano Pereira Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101406-38.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ANTONIO JORGE ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana da Silva e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101366-35.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101366-53.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): MAURI RAYMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101315-03.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): COSME MILHONICO, Advogado: Dr. Lúcio José do Paço Borges, Agravado(s): TERRAS DE AVENTURA INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101285-68.2018.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA



ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, LEONARDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lídia Requião, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101256-69.2016.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANALU DE OLIVEIRA PIRES, Advogada: Dra. Dorinda Francisca Castro Caamaño, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101190-59.2016.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): PERFUMARIA MARCIA LTDA, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): ANGELA DAVID DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101109-80.2018.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, Agravado(s): SISTEMA DE EMERGENCIA MEDICA MOVEL DO RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: Dr. Bruno Werneck, Advogado: Dr. Leonardo Ximenes Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101091-42.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS DANILO ZYNGIER, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): MJV TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100979-54.2018.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): PEDRO VIEIRA LEIBINGER, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pessoa de Oliveira, VIVA RIO, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Caroline Filgueiras Dias da Silva, Advogado: Dr. Anderson Pinto Bezerra, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues de Souza Neto, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Gabrielle Medeiros da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100922-68.2019.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): IVONETE RIBEIRO FARAGO, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100810-05.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): EDNA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Advogado: Dr. Camila da Mota Alfradique, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100809-23.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): NOMINANDO ESTEVAO, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Salazar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100738-78.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE MOURA, Advogado: Dr. Dante Leonardo Novais, MATHUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100513-79.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ÂNCORA-SAT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ANTONIO JOSE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Menezes Farrulla, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pelizzari Farrulla, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100501-58.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): ROGERIO ILDUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Timóteo Rangel Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100404-89.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ DANTAS, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, Agravado(s): SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100375-96.2016.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS AURELIO MOREIRA COSTA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100332-34.2019.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO SERGIO BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100197-81.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JUDITH MARIA DO NASCIMENTO KUHN, Advogado: Dr. Thomas Georges Malliagros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100145-59.2018.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Agravado(s): DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100091-93.2019.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): DANIELE SANT ANA PIRES ROSELLI, Advogado: Dr. Francisco Eliomar Almeida Rocha, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100090-07.2018.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Advogada: Dra. Daniela Allam Giacomet, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., SERGIO GOMES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Márcio da Veiga Soares, Advogado: Dr. Eraldo Fernando Gerbassi da Silva, Advogado: Dr. Jose Augusto Scali Weber, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100084-42.2016.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): SILVANIA DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucila de Souza Cunha Duvaezem, Advogado: Dr. Renée de Souza Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 100001-92.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): HYGOR GUIMARÃES GONÇALVES, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50400-44.1996.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): LION TAMMAN, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Advogada: Dra. Lidiane Taine Sanches Moda, Agravado(s): KAMAL DAGHER KAMAL MOUSTAFA EL NASHAR, Advogado: Dr. João César Cáceres, NEW WORDL COMERCIAL LTDA - ME, SULTAN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LIMITADA, VALGRANDE VEICULOS E MAQUINAS LIMITADA, Advogado: Dr. Francisco Antônio



Lucas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 44700-36.2001.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA MOREIRA, DOCAS INVESTIMENTOS S.A., EDITORA JB S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rene de Castro Volgarini, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, ESPÓLIO de WILSON GUI SINI, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Matrone, JOSÉ CARLOS TORRES HARDMAN, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 24594-78.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): SEMENTES GUARUJA LTDA, Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Advogado: Dr. Paulo Allan Alves de Mello Pedroza, Agravado(s): FABIO PRATES DA SILVA, Advogado: Dr. Adão Evandro Pereira Leite, Advogado: Dr. Jaime Medeiros Júnior, Advogado: Dr. Harrisom Djalma Gonçalves de Brito, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL - SINDMERG - RIO BRILHANTE/MS, Advogado: Dr. José Carlos de Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22174-81.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA LUCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lia Carolina Flôres, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21759-52.2017.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRÁS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): LUZIMAR LUIZ VICENCI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21696-20.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS FILIPE MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Advogado: Dr. Luís Veiga Grivot, Agravado(s): COPAGRA COMERCIAL PORTO-ALEGRENSE DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Caroline Sturmer Correa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21689-44.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): TREND OPERADORA DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ALEXANDRE TEDESCO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21603-92.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): CFL - PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Advogado: Dr. Carlos Eurico Petersen Junior, Agravado(s): ANDRE ALEXANDRE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Pedro Moacir Landim, Advogado: Dr. Nara Ines Landim, Advogado: Dr. Charles Moacir Petry Landim, ESQUADRO ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Advogada: Dra. Rafaela Belloc Coufal, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21552-08.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s): DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar dar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21466-59.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): VERÔNICA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21417-03.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): FLAVIA DE FREITAS MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21368-21.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): FERNANDO LIMA NUNES, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21215-60.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Ronoaldo Giarretta, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): FERNANDO LUIS FARINA, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Advogado: Dr. Sergio Alexandre Fiore, Advogado: Dr. Andre Ricardo Zoldan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21175-85.2017.5.04.0303 da 4ª Região**, Agravante(s): EDLENE CONCEICAO ALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Iuri Goulart Fitz, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20933-93.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SILVIA TONIAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20928-12.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Agravado(s): LUANA FERRAZ NOBRE, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, SERVILIT ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Pappen da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20883-96.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Samure Resende Pinto, MARCIO JOSE PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, RAMAL CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Mendes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20842-06.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): GUILHERME PEDROSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): MELNICK EVEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES SA, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr. Felipe Chamorro Robleski, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20784-26.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): DULCECLEIA BATISTEL, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20656-60.2015.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s): VALERIA BITENCOURT MOROCINI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20588-63.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): JOSIANE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20569-78.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Jose Victor



Soares Borges, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CHAVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Amanda Lenz Bender, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20559-13.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MARIO LUIZ TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20551-39.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARCELO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Julio Garcia Martinez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20386-37.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): AGIL CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Caldart Vieira, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO EDIFICIO GOLDEN TOWER, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Quartiero, EDU GOZAGA ANTONIO, Advogado: Dr. Marlon Bernardo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20382-84.2018.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): GELSO SOARES DE BRITO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 13046-67.2017.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Adriana Silveira Moraes da Costa, Agravado(s): DIEGO CARDOSO COSTA, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 12507-11.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Procurador: Dr. Fabio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, LUDMILLA MORAES VILELA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12248-29.2019.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): GISELE DARC MARIANO BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Armando Luiz Babone, Advogada: Dra. Ana Lúcia Carneiro Cunha, Agravado(s): VAGNER DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12243-46.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, ALINE MIRANDOLA, Advogado: Dr. Irineo Solsi Filho, Advogado: Dr. Paulo de Jesus Garcia, SERGIO CORADI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Constrição de Bem Imóvel. Não observância do Devido Processo Legal"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12162-60.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Advogado: Dr. Gisele Nascimbem, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING, OPERADORES DE TELEMARKETING, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO CHAMADA E OPERADORES DE RÁDIO CHAMADA DE CAMPINAS, Advogado: Dr.



Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Advogado: Dr. Samuel da Fonseca Coqueiro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Natália de Almeida Atahuichi, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKEETING, OPERADORES DE TELEMARKEETING, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO CHAMADA E OPERADORES DE RÁDIO CHAMADA DE CAMPINAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12105-35.2016.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COR JESU, Advogado: Dr. Rosângela Fadoni, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Agravado(s): SILVIO MOTTA MAXIMINO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12065-19.2019.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Advogado: Dr. Heitor Borelli A. Freire Neto, Agravado(s): VALTENNEY FREIRE DIAS, Advogado: Dr. Ellionay Rodrigues de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12058-89.2017.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): ADAIR JOSE MARIANO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Daniel Avelino de Paiva, Advogado: Dr. Jose Geraldo Avelino Esteves, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12046-87.2016.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, DEBORA APARECIDA MACHADO FABRICIO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11893-49.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JOSIANE DE SOUZA FREDRIGO FERNANDES, Advogado: Dr. Emerson Donizetti Izidoro Duarte Moreira, MERCADO FILMAGENS LTDA, Advogado: Dr. Jose Mario Faraoni Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11883-75.2018.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Agravado(s): MARNEY MARCELUS SOBRINHO, Advogado: Dr. Misvania de Sousa, UP EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11831-45.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Heliton Santos Rocha, Advogado: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): DIRECTA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, LUCIANA DA COSTA, Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Driele Carolina Nogueira Campos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11815-16.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): GABRIELA MOLA RIBE PUCCI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Gastão de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11578-88.2016.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRASIL IMPRESSORA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Grizzo, Advogado: Dr. Luciane Dela Coleta Grizzo, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Goes Belotto, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11469-54.2019.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): FERNANDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliézer Marques Zatarin, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Advogado: Dr. Amanda Viviani Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Renato Passos Ornelas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11438-81.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): ELETRONET FRANCA COMERCIO E ENROLAMENTO DE MOTORES EIRELI, Advogado: Dr. Nelson Barduco Júnior, MISAEL MATTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luis Conforto, Advogado: Dr. Juliane Fusco Conforto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11400-47.2016.5.15.0118 da 15ª Região**, Agravante(s): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): DENISE MARIA BELLINI, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Rubens Falco Alati Filho, patrono da parte CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11379-62.2016.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, THAIS SILVA SIMOES MARTINES, Advogado: Dr. Clauber Alessandro Busquetti Tarifa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11356-63.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): DELMA RAQUEL BUENO CASTILHO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11337-53.2018.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): ASAL SALTO INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Lucia Alvers, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernao de Moraes Salles, KATIA DINIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Advogado: Dr. Leandro Correa Leme, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11332-22.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): OLAVO LOMBARDI FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11329-35.2018.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Issy, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Rosa, Agravado(s): CONSTRUTORA VENTUNO LTDA, WELLINGTON ALVES GOMES, Advogado: Dr. Fernando Henrique Alves Zamboni, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11290-81.2017.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Andre Ricardo Vier Botti, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, LAERCIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11244-66.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravante(s) e Agravado (s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): FLAVIO ARSENIO, Advogado: Dr. Leonardo Antonio Viveiros Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo da reclamada Works Construção e Serviços; II - conhecer e negar provimento ao agravo do Município de São José do Rio Preto. **Processo: Ag-AIRR - 11234-42.2018.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s):



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA DE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Agravado(s): VILMA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11198-05.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogada: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): PRISCILA LOUZADA TIBURCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11117-18.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): NADIA ROSA REIS, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Felipe Dayrell Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11094-52.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): GICELIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Talita Di Lisi Morandi, TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11091-35.2018.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): CHALES AKROPOLIS - HOTEL FAZENDA LTDA, Advogado: Dr. Wagner Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Sandoval Costa Abrantes Júnior, Advogado: Dr. Wagner Alves da Costa, Agravado(s): LAURA VICTORINO CORACIN, Advogado: Dr. Marcello Ramalho Filgueiras, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11060-71.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): MARCOS JOSE ANACLETO, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo Matiuzzi, Advogado: Dr. Tiago Matiuzzi, Advogado: Dr. Bruna Cristina Signorini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11039-44.2018.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): ADRIANO FERREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Guilherme Barros Martins de Souza, Agravado(s): CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luigi Miro Ziliotto, MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, MASSA FALIDA de CONSTRUTORA EREZI EIRELI - EPP, Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José Parada Simão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11010-66.2019.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): LUCIA HELENA MARIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ramirez Melo Nogueira, Advogado: Dr. Fernando Henrique Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11009-83.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MARCIA LUCIA MAIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Espírito Santo de Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11005-36.2019.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BRUNO RICARDO LEGAL, Advogado: Dr. Ketri Daniela Rossigalli da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10986-17.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO LEANDRO, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10981-07.2018.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): TK ELEVADORES BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): CRISTIANO DE SOUZA LOMAR, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10977-66.2020.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, PEDRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Honório de Oliveira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10965-98.2020.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ELINEI CESAR EUZEBIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogerio Ribeiro Parreira, Advogado: Dr. Julice Rodrigues Rosa, Advogado: Dr. Edson Euzébio da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Valeria de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10954-18.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): JOSE ROBERTO GOMES VIEIRA, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10923-44.2019.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): ADENIDES AFONSO DAS MERCES, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10923-98.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Alves de Barros, Agravado(s): RENATO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Jose Aparecido de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10896-50.2019.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10865-69.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ATENDE CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Rogério Tamada, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, CAMILA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosani Márcia de Queiroz Alvares, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues, ERGO-CENTER MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - ME, Advogada: Dra. Tathiana Nikolaevna Marangoni Kumov Silva, I9 CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Rogério Tamada, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, P. A. TELEMARKETING EIRELI - ME, Advogado: Dr. Paulo Rogério Tamada, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10838-74.2016.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): JAYNE COSTA AZEVEDO, Advogado: Dr. Iziel Gomes do Amaral, Agravado(s): MGSAT LTDA, Advogado: Dr. Felipe Cosso Pimenta, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10757-30.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): REGINALDO CRISTIANO TADEU DE FREITAS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A., Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Cyro Thiago Rech, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10742-93.2016.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIANA DE MENEZES TEDESCO, Advogado: Dr. Caio Takemoto, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Junior, Advogado: Dr. Vinicius Furtado Vilani, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Larissa Fehlauer Silva,



Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, patrono da parte MARIANA DE MENEZES TEDESCO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10734-25.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogada: Dra. Ana Paula Perdigão Gomes, Advogado: Dr. Diego Baesso da Cunha, Agravado(s): CONCREVIX CONSTRUTORA LTDA - ME, JONIO PEREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Barbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10729-66.2017.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogada: Dra. Maricelma Palmieri Segundo Rão, Agravado(s): AZALEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, IZABEL CRISTINA MIOTTO, Advogada: Dra. Rosemary Aparecida Pereira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão de pedido de audiência de tentativa de conciliação. **Processo: Ag-AIRR - 10648-46.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): JOSE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliana Aparecida Roberto, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogado: Dr. Maria Gabriela Caixeta Laranjeiras, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10609-29.2019.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES JCB DE FLORIDA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Vaz de Lima Neto, Agravado(s): NIVALDO MAIA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Advogado: Dr. Bruno Ganacín Torturelo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10606-88.2020.5.15.0052 da 15ª Região**, Agravante(s): LAERCIO FOGACA DE SOUZA, Advogado: Dr. Artur Henrique Ferreira Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10577-54.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogada: Dra. Karen Fernanda Barboza Camargo, Advogado: Dr. Bruna Chicaroni Leonardo, Agravado(s): JANDYR PAIZAN JUNIOR, Advogado: Dr. Paula Fernanda Panigada, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10545-25.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): MORUS IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Carvalho Giesbrecht, Agravado(s): CASA FÁCIL CRÉDITO IMOBILIÁRIO EIRELI E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Danielle Ferreira Di Spirito, CASA MAIS INCORPORADORA IMOBILIARIA 002 SPE LTDA, CASA MAIS INCORPORADORA IMOBILIARIA 004 SPE LTDA., CONSTRUTORA CASA MAIS S.A., Advogado: Dr. Ivan Macedo de Araujo, Advogado: Dr. Elgen Leite de Castro Costa Junior, GIVE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Danielle Ferreira Di Spirito, GPEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LEANDRO JOSÉ MOREIRA PALMEIRA, Advogado: Dr. Albert Wagner Rocha, SILAS VIEIRA SENA, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10543-46.2016.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10532-58.2020.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, LEONARDO FELIX DE MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Moura Andrade, Advogada: Dra. Patrícia Moura Andrade Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10519-71.2020.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): INCORPORACAO VERANO LTDA, Advogado: Dr.



Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): WILSON CARLOS PERES, Advogado: Dr. Ana Claudia Marques da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Regiane Marques da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10515-48.2020.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos Souza, CARLOS ROBERTO SERVULO, Advogado: Dr. Rodrigo Flores Piementel de Souza, Advogada: Dra. Deise Aparecida Ribeiro Caetano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10473-49.2018.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IBATE, Procuradora: Dra. Flávia Fernandes Castilho, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10470-88.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE MENDES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Adriana Breganholi, FLEXTONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ellen Cristina Goncalves Pires, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10441-09.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSE INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte DROGARIA SÃO PAULO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10430-31.2019.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ROMULO VENICIO COSTA GOMES, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Caçado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10407-60.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PALOMA ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10391-04.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): LARISSA DE CASSIA MONTANHA VITORIO, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Agravado(s): SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10370-29.2019.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GUSTAVO RAPHAEL AZANHA MAIA, Advogada: Dra. Fernanda Mendes da Cunha Novaes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10366-61.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS SAID CHEQUER HID, Advogado: Dr. Marcos Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10357-64.2020.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSE CASSIO VIDIGAL, Advogada: Dra. Nágila Flávia de Oliveira Godinho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10342-77.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): CHARLES EDOUARD WINANDY, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10335-59.2020.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG



DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): DIRCEU BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10324-16.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): FRICOCK FRIGORIFICACAO AVICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Advogada: Dra. Patricia Habermann Schneider Rodrigues, Agravado(s): LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora Baldin da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10318-52.2019.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): ABBC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BENEFICENCIA COMUNITARIA, FERNANDA BRITO HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Glaucio Novas Luengo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10311-19.2019.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): TOYO PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. José Carlos Guidolin, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Paulo Renato Guidolin, Agravado(s): ADILSON DONIZETI DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco André Mantovan, AMABIEL BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Antunes dos Santos, ANDERSON BATISTA HAUBER, Advogado: Dr. Lino Elias de Pina, ELIZLINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. José Moraes Salles Neto, Advogada: Dra. Mariana Flauzino, EMERSON LUIZ ORTEGA, Advogado: Dr. Roberto Vassolér, EPM PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Martinelli Paladino, JOSE SOARES SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, JURANDIR DANIEL DIAS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Walmir Oliva Filho, LUIS CARLOS TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Joao Rogerio Marrique, MARIO IDOCELIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Virgilio Felipe, RARA TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Moraes Salles Neto, Advogado: Dr. Victor Martinelli Paladino, REGINALDO APARECIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio José Contente, ROBSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, SIMONE DEGAM PINTO, Advogado: Dr. Erivelto Antônio Felisberto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento apenas quanto ao tema "grupo econômico. configuração"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Thiago Borges Veloso, patrono da parte TOYO PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10299-06.2020.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Agravado(s): LUIZ FERNANDO KAZMIERCZAK, Advogado: Dr. João Bosco Sandoval Cury, Advogado: Dr. José Antônio Pancotti Junyor, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Carlos Alberto Barbosa Ferraz, patrono da parte FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10268-76.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, CELIS BRANDAO, Advogado: Dr. Palowa de Oliveira Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10267-92.2018.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): MEIRE PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10249-13.2021.5.03.0051 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDREY EMERICK PEREIRA, Advogado: Dr. Igor Bernhard Ferreira Ernesto, Advogado: Dr. Rodolfo Vieira Lisboa, Agravado(s): LÍDER MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10241-04.2017.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANA FLAVIA ROQUE ANCHIETA, Advogado: Dr. Fernando Antonio Velloso, Advogado: Dr. Anderson Patricio da Silva, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10216-61.2019.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIMARIA DAS GRACAS MARCOS, Advogado: Dr. Otoniel Vitor Pereira Alves, Agravado(s): MUNICIPIO DE LAGOINHA, Advogado: Dr. Rodrigo César Corrêa Morgado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10212-94.2020.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): DELMO DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Natalia Carolina Castanheira Celes, Advogado: Dr. Isadora Manfrinato, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10194-98.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): EMERSON ANTUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Patrícia Mara Geronutti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10191-13.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): AMARO FREITAS BARRETO JUNIOR, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Espírito Santo de Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10184-96.2020.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Advogado: Dr. Ludimila Lemes Soares da Silva, Agravado(s): VANDERLEI OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ester Dauare Silva Marcante, Advogada: Dra. Jussara Costa Bala, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10168-97.2020.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): MAJOR DRILLING DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Hérica das Graças Martins, Advogada: Dra. Darília Rodrigues da Silva Leite, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ JUNIO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Silvania dos S. S. Correa, Advogada: Dra. Priscila de Souza Corrêa Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Darília Rodrigues da Silva Leite, patrona da parte MAJOR DRILLING DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10166-08.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elias Nonato da Silva, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): MARCIO JOSE FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10138-96.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhaes Burlamaqui, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO GUEDES LOPES, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2090-30.2014.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LIVIA COELHO PAIVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, MASTER BRASIL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1733-92.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Advogado: Dr. João Gustavo dos Santos Caldas, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EMILIO DA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. José Ivan Damasceno Flores, Advogada: Dra. Eutália Janine Freire dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Henrique da Silva Santos, PETCON CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO EIRELI - EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1722-66.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEX SANDRO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Advogada: Dra. Zuleide de Santana Silva, ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1584-02.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CRISTIANE LOBATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zuleide de Santana Silva, GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogado: Dr. Leandro Victor Sobreira Melquides de Lima, Advogado: Dr. Daniela Sindoni Feliciano, Advogado: Dr. Jessica Maria Velloso Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1377-37.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Procurador: Dr. Tiago Oliveira de Almeida, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, VIVIANE ROSINEIDE DA SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Alvaro Antonio Neves Rego, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1318-51.2017.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): JOSE FERNANDES DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Rogerio Brandao da Silva Almeida, TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA, Advogado: Dr. Charles Weston Fidélis Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1296-56.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMIRIM, Advogada: Dra. Ana Talita Ferreira Alves, Advogada: Dra. Sara Campelo Sombra, Agravado(s): BRUNA GONCALVES BARRETO, FRANCISCO ILZEMAR SALES SINDEAUX, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, MARCOS VINICIOS GONCALVES BARRETO, PATROL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1273-28.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON CRUZ FERA DE ALMADA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1264-40.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogada: Dra. Alessandra Magnavita, EMANUELLA VIRGINIA PEDROZA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Claudia Batista da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1260-04.2018.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): JUCIMARIA TELES DO CARMO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Gabriel Mendes Mascarenhas, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1255-62.2018.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MAXDOWELL BRANDAO BARBOSA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Jessica da Silva Fonseca, PSG DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1246-92.2020.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Oscar Sergio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): LEANDRO DUARTE, Advogado: Dr. Vanusa Duarte Dadam, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1244-93.2015.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): ANTÔNIO WAGNER FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, COATE -



CONCRETO, ÁGUA E TERRA LTDA. - ME, RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Lucena Pereira dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1237-59.2018.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): LUANA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Henrique Puehler Frederico, Advogado: Dr. Camila Fonseca da Silva, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1235-95.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): JONECIR SANDER, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-65.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): AILTON JOSE DE ANDRADE MORAES, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1211-63.2016.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BRT-SUL, Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edward Alves Peixoto, Agravado(s): E. F. DE MATOS LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES, EDSON PAULO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Advogado: Dr. Frederico Pinto Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1207-21.2017.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): VÁGNER SILVA ZINEZI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1174-18.2020.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): THONPSON DOUGLAS DA SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1167-89.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): GENYMAR FERREIRA TONON, Advogado: Dr. Onofre de Moraes Pinto, PSC SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1167-92.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): ELLEN SANTI MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1124-18.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCELO ROCHA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, MASSA FALIDA de GEODATA SERVIÇOS OFFSHORE S.A., Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, MASSA FALIDA de GEONAVEGAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, MASSA FALIDA de GEORADAR AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA S.A., Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, MASSA FALIDA de GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1117-36.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): GERALDO ADACHI, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1095-**



79.2019.5.10.0104 da 10ª Região, Agravante(s): WALBERT VIANA LUDOVICO, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Advogado: Dr. Thiago Jose Segatto Menezes, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1077-46.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCOS MERLIN, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Agravado(s): SERGIO JUNCKES, Advogada: Dra. Aline Junckes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1030-54.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): MOISES IURE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1016-88.2020.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Advogada: Dra. Cristina Queiroz de Gusmão Frazão de Medeiros, Advogado: Dr. Tiago Banha Lopes Freire, Advogada: Dra. Christiane Ferreira de Souza, Agravado(s): ZIGMANI TOBIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1004-81.2018.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001-15.2017.5.10.0812 da 10ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Creso, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ANTONIO SEBASTIAO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Kaio Radamés Tito Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 982-89.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): JULIANA DA SILVA MORGADO, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogada: Dra. Andrea Ribeiro de Almeida, Agravado(s): CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, Advogada: Dra. Aline Perna Santos, Advogado: Dr. Luis Henrique Cesar Prata, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Rayanne Neves Rocha, patrona da parte JULIANA DA SILVA MORGADO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 976-35.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GDK S.A., Advogada: Dra. Fernanda Gadelha Araújo Lima, Advogada: Dra. Meiryelle Afonso Queiroz, JOSE CAMILO DE JESUS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 974-16.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Advogada: Dra. Herlane Moreira de Oliveira Abade, Agravado(s): HELENA MARCIA GREGORIO ALVES, Advogado: Dr. Lidiane Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Marcio D'Anzicourt Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - indeferir o pedido de aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4.º, do CPC, formulado em contrarrazões ao agravo pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 971-09.2011.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIS EDUARDO SABAD E OUTRO, Advogado: Dr. Gualter João Augusto, Agravado(s): CLEIDIMARA MONTANARI, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 966-17.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): LUCAS RAMOS, Advogado: Dr. José Tadeus de Azevedo, V.L.G.L. CALIXTO - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 950-53.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Bruno Fagundes,



Agravado(s): MARIA DA GLORIA NOVAIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juraci Dourado Sobrinho, Advogado: Dr. Luiz Antonio Rovero Junior, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 937-95.2016.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): RODOVIÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto Pires, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, ESPÓLIO de MARIO JOSE EVARISTO ALVES, Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao vínculo de emprego; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 915-54.2018.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Larssen, Advogado: Dr. Tiago Aguila Correa, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 915-69.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): SONIA REGINA DE OLIVEIRA GASQUE, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 908-06.2020.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - ETUFOR, Advogado: Dr. Alcimar Nogueira de Moura, Agravado(s): CESAR LEANDRO BATISTA CAVALCANTI, Advogado: Dr. João Manuel da Silva Venancio Batista Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 908-25.2016.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): LUCIANA DAS GRACAS XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "nulidade do acórdão regional. negativa de prestação jurisdicional"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 880-32.2019.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): ALCINELIO BARBOSA PIRES, Advogado: Dr. Flaviano Holmes de Souza, Advogado: Dr. Rodolfo Lira Barreto, Agravado(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 877-42.2018.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): EMILIO SOUZA NETO, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz Martinez, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 876-68.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): IVANETE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Alves Coelho, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 875-77.2019.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): KELY CRISTINA LEMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Luiz Pereira, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 869-55.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): GILVAN TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Rodrigues



Alves, Advogado: Dr. Pollyana Fagundes de Castro, Advogado: Dr. Dayane Andrade Ricardo, Advogado: Dr. Leonardo Leal Barroso Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 862-05.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Ana Lucia Schurhaus, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 845-49.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): AMARILDO RAMOS DE LIMA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 837-68.2018.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JURACI NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Genivaldo Santana Lins, SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 835-77.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): MARCIAL DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Advogado: Dr. Valdez de Araujo Silva Guillen, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 834-93.2019.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 808-67.2019.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): NC RESTAURANTE E COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Mário Gomes de Freitas Júnior, Agravado(s): ELVES FERNANDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Humberto Luiz de Carvalho Costa, Advogada: Dra. Nayana Soeiro de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 804-25.2019.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): JENIFER NUNES DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Advogado: Dr. Saulo Jose Gonçalves Júnior, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 793-34.2019.5.09.0668 da 9ª Região**, Agravante(s): EBS - FABRICA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Bordignon, Agravado(s): CLEITIR DA SILVA, Advogado: Dr. Joaber da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 790-64.2019.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, ERICSON PABLO NERES DE MENEZES, Advogado: Dr. Sergio Augusto de Castro Barata Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-23.2019.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): CELEMITON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sostenes de Souza Moreira, LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-78.2018.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TALYTA GUEDES FRANCA, Advogado: Dr. Júlio Leone Pereira Gouveia, TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 729-58.2019.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ANDREA DE SANTANA COELHO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 727-53.2019.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Agravado(s): JULCEIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Deyse Ghisi Luciano, Advogado: Dr. Mileni Bendo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 708-06.2017.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): LEVE LAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Advogada: Dra. Anne Caroline Rodrigues Barros, Agravado(s): TEODOMIRO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila de Souza Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 704-10.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): WILIBRAND QUOSS DE MORAES, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 703-88.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): HIEGO ANTONIO PROST, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 648-08.2020.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): L F S COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Victor Albuquerque Rodrigues de Lima, Agravado(s): ANTONIO ROOSEVELT CAVALCANTE CHAVES, Advogado: Dr. Jose Carlos Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 632-63.2017.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso, Advogado: Dr. Ramon Azevedo Pessoa, Advogado: Dr. Naira Caroline de Sousa Paz, Advogado: Dr. Rosemary Araujo Machado, Advogado: Dr. Joao Victor da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Waldemar Gleydson Macedo de Sousa Neto, RAIMUNDO JOSE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jayro Lacerda Lima, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Lustosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 607-26.2019.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Agravado(s): HENRIQUE STROPA, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 603-11.2018.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Nivaldo José de Santana, Agravado(s): GUSTAVO AURINO ROCHA VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Janaina Ramos Medeiros da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 567-16.2018.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONSTRUTORA TRIUNFO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Úrsula Regina da Rocha Rabelo, ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas



Corrêa da Silva, HEYDIVAN AMORIM CAMARA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 566-14.2019.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): MCZ - ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Camilla Raphaella Almeida dos Santos, RONALDO ADRIANO CIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. David Sales Dionísio Bernardes, Advogada: Dra. Dayse Scoot dos Santos Lessa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 563-50.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MARCOS PIEROTTI, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 556-22.2017.5.06.0193 da 6ª Região**, Agravante(s): LM WIND POWER DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WAGNER DOUGLAS DE MESQUITA, Advogado: Dr. Leandro Silva de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 533-46.2017.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALTAIR GUSTAVO BARREIRA GONCALVES, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira do Nascimento Filho, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno do reclamante; II - conhecer do agravo interno do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 511-58.2018.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Edna Moraes da Costa, Agravado(s): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Henrique Nogueira Alves, POLIANA OLIVEIRA MULATO, Advogado: Dr. Cristiane Cade Coelho Soares, Advogada: Dra. Mariana Milza Pereira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 510-10.2019.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): JAILSON JOSE GALVAO, Advogado: Dr. Milton Cezar Correia da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 462-08.2017.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): JAMILE SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Vladson Cruz de Sousa, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 410-15.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): DÓRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eustáquio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Moreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 409-12.2020.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): ANA PAULA GRANGEIRO DA COSTA ISHIZAKA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 383-81.2016.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): ANTONIO VALENTIN DIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Agravado(s): FIBRASA S.A. EMBALAGENS, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 367-93.2019.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogado: Dr. Vinicius Medeiros Arena da Costa, Agravado(s): JOAO LUIZ PIRAI, Advogada: Dra. Patricia Karin Gasparotto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 360-81.2015.5.05.0021 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 332-45.2016.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valerim Braz Fernandes, Advogada: Dra. Monica Ducioni de Stefani, Agravado(s): EDMILSON DE STEFANI E OUTRA, Advogada: Dra. Monica Ducioni de Stefani, GUILHERME VALMIR FIDELIS, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 318-53.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 306-75.2018.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARLUCI MILITZ, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Advogada: Dra. Dariane Carla Pagnan Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-60.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, MARCOS SANDRO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Adriane de Oliveira Costa Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 282-25.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): LIGYANY MARIA SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-31.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Maciel, Agravado(s): MARCELO MOREIRA ALBOEZ, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 273-55.2020.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CESAR PINHEIRO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 270-77.2020.5.09.0121 da 9ª Região**, Agravante(s): PEDRO GIORDANI - REFEICOES - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Bordignon, Advogado: Dr. Robson Luiz Giollo, Agravado(s): CRISTIANE FURQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Alinne Maryanne Ramos Soares, Advogado: Dr. Lilian Cristina da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 256-63.2019.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): WESTROCK DO NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (atual denominação de RIGESA DO NORDESTE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.), Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Advogado: Dr. Priscilla Maria Santana Macedo, Agravado(s): JOSE DIAS FILHO, Advogado: Dr. Suênia Andrade de Souza Lima Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 253-84.2020.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): ERALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Nathan Bezerra Wanderley, Advogado: Dr. Matheus Guedes Campos, Agravado(s): LIBERDADE TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Romero de Aragão, Relator:



Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 252-76.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): BARBARA FERNANDA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Adilson Jose Mendes Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 220-72.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 217-48.2019.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): ADUKARGO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogada: Dra. Priscilla Rosas Duarte, MARIA ELIELZA PIRES DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Alves da Silva Neto, Advogado: Dr. Fabio Rocha Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 216-24.2019.5.22.0109 da 22ª Região**, Agravante(s): TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): MARIA LUCILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 207-68.2019.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): ANCHIETA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): REGINA IGREJA, Advogado: Dr. Heron Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Deosedino Glória, Advogado: Dr. Nicollas Edrick Ramos de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 199-64.2018.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): INEXPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nara Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Fellipe Grota Train, Agravado(s): RAFAEL RISSI, Advogado: Dr. Fernanda Fialho Blessmann, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 198-09.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, RENATO BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187-20.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Agravado(s): MAURICIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Sabrina Zein, patrona da parte MAURICIO GOMES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 182-88.2019.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS SOUZA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Adriano César Munhoz, Agravado(s): SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 171-54.2019.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Agravado(s): EDILSON OSNI DA SILVA, Advogado: Dr. Emilli Machry Ribeiro Loch, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 160-54.2018.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Igor Macedo Facó, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s):



ALVARO FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Jeová Vanderlei Neto, Advogado: Dr. Joanna Monica Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 153-44.2019.5.21.0006 da 21ª Região**, Agravante(s): RESTAURANTE E PIZZARIA MAZZANO LTDA, Advogado: Dr. Joao Paulo dos Santos Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RESTAURANTES E BARES DE NATAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDEBARNAT/RN, Advogado: Dr. Tereza Amelia Costa Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 146-88.2018.5.23.0052 da 23ª Região**, Agravante(s): ENERGISA SOLUCOES S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): EUKERLITON MICHAEL DURAN KESTRING, Advogado: Dr. Humberto Schneider Ibañez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137-64.2016.5.07.0013 da 7ª Região**, Agravante(s): CEARENSE TRANSPORTE URBANO EIRELI, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Dr. Amanda Arraes de Alencar Pontes, Agravado(s): FRANCISCO VALDERI CARNEIRO, Advogado: Dr. Joao Batista Rodrigues Duarte, MARCUS AUGUSTO MARTINS UCHOA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 117-56.2020.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, GILSON BERNARDINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 88-21.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIDADE DE NEUROLOGIA CLINICA DIMPNA EIRELI, Advogado: Dr. Lenir Gonçalves da Silva Filho, Agravado(s): PALOMA KLOSS, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Advogado: Dr. Vicente Higino Neto, Advogado: Dr. Rafael de Araújo Mazepa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81-59.2019.5.05.0311 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): FUTENG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, JOSE GALDINO DE MORAIS NETO, Advogado: Dr. Balbino Souza Ramos Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62-67.2018.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Agravado(s): EDGAR NEVES BRITO, Advogada: Dra. Keylla Gomes da Silva Carvalho, LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35-43.2020.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): GENIVAL DOS SANTOS PAULINO, Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31-33.2018.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): ELISÂNGELA DE SENA SANTOS, Advogado: Dr. Agnaldo Almeida Teixeira, Advogado: Dr. Liz Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Liliane Silva de Souza, SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 15-15.2012.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): MARIA ESTELA PEDROSA BRAGA, Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEDROSA E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, REINALDO RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 332400-75.2002.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): AGRO HB SA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Dalla Palma Antônio, Advogado: Dr. Lamartine Braga Cortes Filho, Advogado: Dr. Mario Dalcomuni Neto, JORGE ABDUL AHAD, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Lucas Orsi Abdul Ahad, Advogado: Dr. Sílvio Ferreira Neto, Agravado(s): ADAIL DAUFEMBACH E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, ADALCI CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, ADRIANO LOURENCO LOPES, AKIRA VALESKA FABRIN E OUTRA, Advogado: Dr. Daniela Zin Holthausen Lutti, ALEXSANDRA APARECIDA ZAMARCHI E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, ANA DE VALGAS HOSTIN, Advogado: Dr. Melissa Mueller Razeira, ANA PAULA SCHMITT ASTONI, Advogado: Dr. Rafaela Matos Passos Hoepers, Advogado: Dr. Ana Paula Schmitt Astoni, ANDREIA REGINA ANACLETO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Henrique da Silva, Advogado: Dr. Tamara Cristiane Geiser, Advogado: Dr. Fabricio Bittencourt, Advogado: Dr. Giulia Belli Aguiar, ANSELMO BATSCHAUER, Advogado: Dr. Christiane Klein Fedumenti, ANTONIO EVALDO WILBERT, Advogado: Dr. Rubens Friedrichsen, B & B EMPREENDEMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, BRAKOFIX INDUSTRIAL SA E OUTRAS, Advogado: Dr. Jabes Adiel Dansiger de Souza, CARLOS HENRIQUE MATHEDI E OUTROS, Advogado: Dr. Jorenilda Lúcia S. Schmidt, CARLOS ROBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Rafael Ney Muller, CAROLINE CARLESSO, Advogada: Dra. Caroline Carlesso, CECILIA MARIA PREIS TRAPP E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandra Fogaça Battisti, CHARLES ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, CIPLA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Horst Beulke, Advogado: Dr. Ada Cecília Weiss Silvestre, Advogada: Dra. Fernanda Fabiola Martins Rebelo da Silva, CIPLA INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES SOCIEDADE ANONIMA, CLAUDIA ENIRA OLICHTA E OUTROS, Advogado: Dr. Jolesia Patricio Duarte, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, CLAUDIA LINZMEYER MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Vorlei Alves, CLAUDINEI JOAO FORTUNATO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Moy, CLAUDINEI JOAO RICARDO, Advogado: Dr. Andrea Carla Hostins Trippia, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Darcilio Raduenz, DAVI JOSE PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Romeu Baumer, DIANCLEN DO ROSARIO IRALA, Advogado: Dr. Jorge Antônio da Silva, DIEGO FERNANDO GOMES, Advogado: Dr. Edson Fernando Rodrigues Zanetti, DIOGO MAFRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Antonio Cagnini, DJONATA FABRICIO ABRAO, Advogado: Dr. Ronivan Picharki, EDSON LUIS FREIBERGER E OUTROS, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Advogado: Dr. Fábio Eisenhut, Advogado: Dr. Marcelo Pereira, EDSON LUIZ DE FRANCA, Advogado: Dr. Maycon Porrua, ELISIO DE AGUIAR SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Hirlando José Gesser, Advogada: Dra. Lidiane Speckhahn Gesser, ERIVALDO TAIT, Advogado: Dr. Lara Cristina Vaine Tavares Fonseca, Advogado: Dr. Lucio Fernando Wiest, ERVINO GUTKNECHT, EUGENIO RISTOW FILHO, Advogado: Dr. Sílvio Marques Emerim, Advogado: Dr. Olga Regina Melchiors Emerim, FABRICIO GOULART MACHADO, Advogado: Dr. Giovani de Lima, FERNANDO DE LIMA ARAUJO E OUTRO, Advogada: Dra. Osnilda Valdina Milbratz, Advogado: Dr. Carla Simone Santos Schettert, FLAVIO LUIZ BAIXO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Afonso Baptista, GILMAR CESAR DUARTE, Advogado: Dr. Márcio Mário Dix, HB COMERCIAL SA, HB INDUSTRIAL HOLDING SA, HB INVEST HOLDING SA, HB NOVA HOLDING SA, HB PLAN HOLDING SA, HBI INTERNATIONAL SA, HEVENY CAPELLO, Advogado: Dr. Débora Rosana Lindner, Advogado: Dr. Monika Emilia Hartke, Advogado: Dr. Ivan Yuri Hartke, HUMBERTO CARLOS ROSA, Advogado: Dr. Arlete Kirsten, Advogado: Dr. Aldino Kirsten, IBEROMOLDES DO BRASIL SA, IMPERIAL SEGURANCA SC LTDA - ME, INACIO MAIOLI, Advogada: Dra. Adriana Alves da Costa, INDUSTRIE S/A, INTERFIBRA INDUSTRIAL SA, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira, ITAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Alexandre Bencz de Camargo, IVO MELZI, Advogada: Dra. Maria Luiza de Aquino Costa, JAIR MARINHO VENTURA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Saffi, JEAN CARLOS KLEMANN, Advogado: Dr. Renato Marcon, JOAO BATISTA MARASCH, Advogado: Dr. Danilo Villa Sanches, JOAO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Battisti, JOAO DIAS GONCALVES, Advogado: Dr. Gabriel Marcos Pscheidt, JOHNNY ALFREDO LIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Kroeff, Advogada: Dra. Amanda Luiza Schatzmann Kannenberg, JORGE LUIZ MARTINS, JORGE LUIZ PESTANA FILIPE, Advogado: Dr. Acioli Antônio Soares, Advogado: Dr. Marcos de Aquino Pimentel, JOSE CARLOS JACOMINI, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Advogado: Dr. André Chedid Daher, JOSE VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Santos Schettert, JULIO CESAR BONASSA, Advogado: Dr. Leonardo Werner, JULIO CESAR DAMASCENO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Patzsch Tavares, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dr. Paulo Fernando Gastaldi, JUSSARA ADRIANE DIAS LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Henrique Pinto Lopes, JUSSARA CORREA, KETER DO BRASIL S A, KEYRES MARCHETTI STANGE, Advogado: Dr. Pedro Reis Neto, LAZARO COELHO, Advogado: Dr. Ralf Gert Simon, LENIR RIBEIRO, LEONARDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, LEONI IRENO E OUTROS, Advogado: Dr. Hipócrates Fernandes, Advogado: Dr. Joubert Diego Kaleski Xavier, LISANGELA DE BRAGA ARIAS, Advogada: Dra. Inaura Orzechowski, LUCIANO SILVESTRE DA CONCEICAO E OUTROS, Advogado: Dr. Schayanne Pereira da Costa, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Cynthia Maria Pinto da Luz, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Assad Rupp, LUIZ PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobi, MAGNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MAICON BRUNO LEBKUCHEN E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Carlos Roberto Reis, MARCIO BOHN, Advogado: Dr. Márcio José Paul Garcia, MARCIO JOAO VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Nilde Galasse, MARCIO LUIS DRESCH, Advogado: Dr. Ismael Alves dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Cabreira Goudinho, MARCO ANTONIO SANTOS SCHETTERT, MARCOS ANTONIO CAETANO, Advogado: Dr. Rosalbo Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Dyego Caetano, MARCOS ROSA PADILHA E OUTROS, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Rui Hobus, Advogado: Dr. Ragnar Hobus, MARI INES SESTREM DA SILVA, MARIO CELSO MELLIES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, MARISE DE KATIA MACHADO KLEIN, Advogado: Dr. Acir Alves Coelho Júnior, Advogada: Dra. Marise de Kátia Machado Klein, MAURICIO HEVANDRO DO ROSARIO, Advogado: Dr. James Christian Geviensky, MAURICIO SALVADORI CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Luis Millnitz, MICHELE GEIGER JACOB, Advogado: Dr. Michele Geiger Jacob, NEW LAR SA, NIVALDO JOAO GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Luís Mário Baumer, OSMAR BAUMER E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Advogado: Dr. Marcio Reimer, OSVALDO FRANCISCO JUNIOR, Advogado: Dr. Osvaldo Francisco Júnior, OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Wendt, Advogado: Dr. Júlia Turrek de Santana, Advogado: Dr. Elisiane Teixeira Twardowski, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, OTAVIO BENO RABELLO E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Pereira, Advogado: Dr. David Daniel Melo Santa Cruz, PATRICIA ROSA PASA DEBIAZI, Advogada: Dra. Patrícia Rosa Pasa Debiazi, PAULO FRANCISCO VITAL BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Claudemar de Oliveira, PAULO MARCOS CARDOSO, Advogado: Dr. Deyvid Inácio Espíndola Luz, PAULO RICARDO RAMOS E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Cercal Neto, Advogado: Dr. Jonas Schatz, Advogado: Dr. Ronivon Nascimento Batista, Advogado: Dr. Janice Maria Lutz, PEDRO IVO DA ROSA, Advogada: Dra. Yolanda Robert Claudino Dos Santos, Advogado: Dr. Helen Karina Azevedo, PONTTO PARTICIPACOES LTDA - ME, PROTEC S A, REGINALDO FRANCISCO DOS PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César Kock, REJANE MARGARET DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Edna Nára Pfau Santos da Silva, ROBERTO FERREIRA CARAMBULA E OUTRO, Advogado: Dr. André Beil, ROBSON OURIQUES ALVES, ROCHELY APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlete Maria Casett Amorim, ROMEU JOSE PEIXER E OUTROS, Advogado: Dr. Sheyla Guerretta, ROSANGELA APARECIDA PADUIM E OUTROS, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Advogado: Dr. Berenice Ferradeira Coutinho, ROSITA CORREA, Advogado: Dr. Vardici dos Santos, Advogado: Dr. Italo Tomaselli, ROSIVALDO OURIQUES ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Advogada: Dra. Morgana Frohner, RUBIAN GASTAO ZIMMER, Advogado: Dr. Rubian Gastão Zimmer, SALVELINA SOARES DO AMARAL, SANDRO LUIZ STRINGARI E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Luis Vieira, SERGIO PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, SERGIO VOLNEI SCHEUER, Advogado: Dr. Fernando de Lima, SERVIS S A, SIDNEI CANDIDO, Advogado: Dr. Gerson Alves, SILEZIO BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Hodecker, Advogado: Dr. Marcio Cleiton Correa, SIMONE SIBELLE DE ABREU PAES, Advogado: Dr. Ilario Serafim, TECNOLOGIC S A, VALDECIR MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Aquibaldo Almeida Leite, VALDELIR DE SANT ANNA, VALDIR MARCHETTI, Advogado: Dr. Marco Aurelio Bonatti dos Reis, VALMOR DEL CASTANHEL, Advogada: Dra. Aline Müller Trupel, VANESSA LEMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Udelson Soares, WALMOR GADOTTI, Advogado: Dr. Jovenil de Jesus Arruda, Advogado: Dr. Carlos Aduato Virmond Vieira, Advogado: Dr. Evandro Passos, Advogado: Dr. Marcelo Schiochett, WALTRUDES TIRECK, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: a Dr.ª Fernanda Luisa Matt, patrono da parte AGRO HB SA E OUTRAS, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1000315-44.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ERASIO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto



Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): D.R.M. DA SILVA - TRANSPORTES, Advogado: Dr. Wander Iancso Brancalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, em observância da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5.766/DF, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir os honorários advocatícios de sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 10685-54.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogada: Dra. Pollyana da Silva Alcântara, Advogado: Dr. Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): JANINA SOARES COSTA, Advogado: Dr. Renato Ferreira Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 214-72.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): LEANDRO SERRA ARAUJO, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20222-69.2013.5.04.0010 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAROLINE GARCIA DE BARROS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Filipe Witz Musskopf, Recorrido(s): MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "empregado propagandista - prêmio por atingimento de metas - horas extras - inaplicabilidade da Orientação Jurisprudencial n.º 397, da SBDI-1"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista, especificamente quanto ao tema "empregado propagandista - prêmio por atingimento de metas - horas extras - inaplicabilidade da Orientação Jurisprudencial n.º 397, da SBDI-1"; III - conhecer do Recurso de Revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 397, da SBDI-1 do TST e à Súmula n.º 340, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação da Orientação Jurisprudencial n.º 397, da SBDI-1, determinar a integração salarial da parcela "prêmio" e a sua utilização na base de cálculo das horas extras, com os devidos reflexos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1405-36.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Embargado(a): ORLANDO SÉRGIO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para completar a prestação jurisdicional, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-RR - 1984400-12.2006.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): ULISSES FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determina-se, de ofício, a fim de observar o que decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, do RITST: I - conheço dos Agravos de Instrumento e, no mérito, dou-lhes provimento para determinar o trânsito dos Recursos de Revista; II - conheço do Recurso de Revista do reclamante, por ofensa ao art. 5.º, XXII, da CF/88, e do Recurso de Revista da reclamada, por ofensa ao art. 5.º, LIV e LV, da CF/88, e, no mérito, dou-lhes parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002). Esclareça-se que, caso já liberados valores ao reclamante, serão reputados válidos, sendo incabível qualquer rediscussão, nos termos da modulação



estabelecida pelo STF.". **Processo: RR - 2565800-08.2009.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): JEANETE DO ROCIO FIORI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), ressalvados e, portanto, reputados válidos, todos os pagamentos realizados em que utilizada a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do julgamento proferido nas ADCs 58 e 59 e ADIs 6021 e 5867, especificamente quanto ao item (i) da modulação de efeitos. **Processo: RR - 1002223-89.2016.5.02.0381 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Recorrido(s): SELMA CASAGRANDE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), observados os parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADI-5867, ADI-6021, ADC 58 e ADC 59. **Processo: RR - 1002018-79.2014.5.02.0462 da 2ª Região**, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): ALBERTO ALTAMIR LAZARINI, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), ressalvados e, portanto, reputados válidos, todos os pagamentos realizados em que utilizada a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do julgamento proferido nas ADCs 58 e 59 e ADIs 6021 e 5867, especificamente quanto ao item (i) da modulação de efeitos. **Processo: RR - 1000514-30.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDMILSON GOMES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; III - conhecer do recurso de revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, relativos ao teor da norma coletiva mediante a qual instituído o Plano de Demissão Voluntária, mas especificamente da cláusula em que teria sido prevista a quitação geral do contrato de trabalho, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista ("adesão ao PDV - quitação"). **Processo: RR - 100349-42.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): DANIEL GUINELLE CUNHA, Advogada: Dra. Rosane Lúcia de Souza Thomé, Advogada: Dra. Cíntia Medeiros dos Santos, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Relator: Ex.mo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 12417-03.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): GIOVANNE SAVEDRA COSTA, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martinelli de Freitas, Redator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que: I - conheceu do agravo interno e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o agravo de instrumento no tema "justa causa - dirigente sindical - necessidade de inquérito para apuração de falta grave"; II - conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o recurso de revista no tema "justa causa - dirigente sindical - necessidade de inquérito para apuração de falta grave"; III - não conheceu do recurso de revista no tema "justa causa - dirigente sindical - necessidade de inquérito para apuração de falta grave". Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar falou pela parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.. Observação 2: o Dr. Elson Kleber Carravieri falou pela parte GIOVANNE SAVEDRA COSTA. **Processo: RR - 10268-53.2015.5.15.0129 da 15ª Região**, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoas, Recorrido(s): JAILSON GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, MELGES LOGISTICA LTDA - ME, Advogada: Dra. Carlielk da Silva Melges Faria, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "responsabilidade subsidiária"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista no tema "responsabilidade subsidiária"; III - conhecer do recurso de revista no tema "responsabilidade subsidiária", por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à JBS S.A.. **Processo: RR - 986-70.2014.5.05.0010 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ângela Moisés Farias Lantyer, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Recorrido(s): JOSE SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Alexandro Miranda Mota, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "prescrição"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista quanto ao tema "prescrição"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se declarou a prescrição total da pretensão autoral. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma